LEI Nº 1.104, DE 18 DE OUTUBRO DE 2013.

Altera a Lei nº 606, de 31 de março de 2008, que institui as Carreiras dos Profissionais de Educação Básica do Município de Areado, Estado de Minas Gerais.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O anexo II – B da Lei nº 606, de 31 de março de 2008, passa a vigorar na forma do anexo I a esta lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, 18 de outubro de 2013.

RUBENS VINÍCIUS BORNELLI
Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria
Secretário-Geral

PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS
ANEXO IV - LEI N° 80/97
ANEXO III – LEI Nº 350/2003
ANEXO II – B - LEI Nº 606/2008
ANEXO I – LEI Nº 1.104/2013

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO MINAS GERAIS		PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS Quadro de Cargos em Comissão Anexo II-B			
CARGOS	Nº	RECRUTAMENTO	CÓDIGO NÍVEL	VENCTO EM UPV	JORNADA SEMANAL
Secretário Municipal	1	Amplo	PMA-XIV	***	40
Diretor de Escola	5	Restrito	PMA-XII	75	40
Coordenador de Creche	3	Amplo	PMA-X	40	40

Legenda:

*** A lei que fixa ou altera os subsídios dos Agentes Políticos é de iniciativa privativa do Poder Legislativo, conforme art. 37, X, da CF.

Recrutamento:

Restrito: Dentre os servidores da carreira;
Amplo: Quaisquer cidadãos.